



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.**

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de gasolina comum diretamente na bomba na cidade de Goiânia visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste documento referencial.

2. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O quantitativo indicado neste Termo foi baseado no consumo do veículo que está lotado na Casa de Apoio de Catalão na cidade de Goiânia, cujas quantidades estimadas de consumo para o presente processo justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo que executa atividades administrativas na Capital de Goiás e também faz viagens Administrativas a outras cidades circunvizinhas e também, para a cidade de Catalão, de forma constante.

2.2. São as quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/12 MESES.	PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. 31/01/2021 A 06/02/2021	TOTAL ESTIMADO.
1	Gasolina Comum	Litro	9052	R\$ 4,93	R\$ 44.626,36

2.3. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame é de **R\$ 44.626,36 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)** cujo valor médio consta de relatório emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP sobre o levantamento de preços praticados no Município de Goiânia no período de 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021, com pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão (**tabela anexa**), como preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.4. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, após o atesto do fiscal do contrato, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Goiânia referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado naquele município para o item fornecido.

2.5. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.



Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.

2.6. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do feito, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais do item, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o desconto ofertado em cada item, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

2.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP indicando os preços praticados no município de Goiânia no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VEÍCULO:

A aquisição do item indicado neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Casa de Apoio de Catalão na cidade de Goiânia, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que não é possível a Secretaria instalar reservatórios apropriados para armazenamento de combustível.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os preços (descontos) registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.**

própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

Segue abaixo a estimativa das quantidades e a justificativa de consumo do veículo semanal, mensal e para os próximos 12(doze) meses.

MARCA	TIPO	ANO	PLACA	CAPACIDADE DO TANQUE/LITROS	CONSUMO MÉDIO KM/L
FIAT/MOBI	AUTO	2016	PQX-4522	47	12

MARCA	TIPO	ANO	PLACA	CAPACIDADE DO TANQUE/LITROS	CONSUMO ESTIMADO SEMANAL/LITROS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL/LITROS	CONSUMO ESTIMADO ANUAL/LITROS
FIAT/MOBI	AUTO	2016	PQX-4522	47	188	752	9052

A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Goiânia (perímetro urbano), disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Casa de Apoio em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social em caso de urgência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ Nº 14.963.960/0001-61.**



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.**

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1.** Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2.** Comprovante de abastecimentos, especificando a relação de placas, quantidade de litros, espécie do combustível, o nome do motorista, a tabela referencial daquele período, sendo todos esses documentos atestados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

6.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

6.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.

6.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

7. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

7.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

7.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

7.4. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

7.4.3. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e diretamente na bomba da contratada.

9.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 22h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da empresa contratada.

9.3. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

9.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

9.5. Do recebimento provisório e definitivo:

9.5.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

9.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

9.8. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

9.9. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com os prejuízos que a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social venha ter.

9.10. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

9.11. A contratada vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para o abastecimento dos veículos.

9.12. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

9.13. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.14. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

9.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sendo oportunamente designado um



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

gestor representante da Secretaria.

10.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

11.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

12.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

12.1.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

12.1.4. Fornecer os produtos somente e exclusivamente para os veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, expressamente autorizados;

12.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.6. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.1.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12.1.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento



***Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.
Ano 2021.***

equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

13.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

13.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

13.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, 10 de fevereiro de 2021.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)